



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 29/12/95

LEI Nº 1861, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

ESTIMA E RECEITA E FIXA A DES-  
PESA PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Serra para o exercício de 1996 estima a Receita e fixa a Despesa em .... R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	89.079.000,00
1.1. Receita Tributária	16.220.000,00
1.2. Receita Patrimonial	730.000,00
1.3. Receita Industrial	1.000,00
1.4. Transferências Correntes	71.010.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	1.118.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.921.000,00
2.1. Operações de Crédito	5.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	51.000,00
2.3. Transferência de Capital	850.000,00
2.4. Outras Receitas de Capital	20.000,00
TOTAL GERAL	95.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

*He* .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1861/95-fls.2

DESPESA POR FUNÇÕES	EM R\$
01 - Legislativa	5.938.500,00
02 - Judiciária	783.955,00
03 - Administração e Planejamento	20.292.901,00
04 - Agricultura	431.563,00
05 - Comunicações	100.000,00
06 - Defesa, Nacional e Segurança Pública	413.800,00
08 - Educação e Cultura	20.638.941,00
10. Habitação e Urbanismo	23.343.329,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.807.070,00
13 - Saúde e Saneamento	12.335.401,00
15 - Assistência e Previdência	6.095.828,00
16 - Transporte	2.818.712,00
TOTAL GERAL	95.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS	EM R\$
000. Câmara Municipal	5.938.500,00
100. Gabinete do Prefeito	4.347.850,00
200. Procuradoria Geral	783.955,00
300. Grupo de Assessoramento Superior	426.692,00
400. Gerenciamento de Convênios	85.563,00
500. Sec. Adm. e Recursos Humanos	5.381.787,00
600. Sec. Planejamento	1.063.572,00
700. Sec. Finanças	10.468.348,00
800. Sec. Obras	8.743.810,00
900. Sec. Serviços Públicos	14.179.105,00
1000. Sec. Tur. Cult. Esp. e Lazer	1.627.070,00
1100. Sec. Educação	20.638.941,00
1200. Sec. de Saúde	11.002.695,00
1300. Sec. Int. Social e Ação Comunit.	5.495.828,00
1400. Sec. Meio Ambiente	1.104.120,00
1500. Sec. Agricultura	431.563,00
1600. Sec. Desenvolvimento Econômico	518.889,00
1700. Sec. Transporte	2.861.712,00
TOTAL GERAL	95.000.000,00

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1861/95-fls.2

Parágrafo Único - Os anexos referidos neste Artigo, bem como o Quadro de Detalhamento da Despesa, serão atualizados e corrigidos conforme previsto no Artigo 6º, Parágrafo 1º da Lei nº 1834/95 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

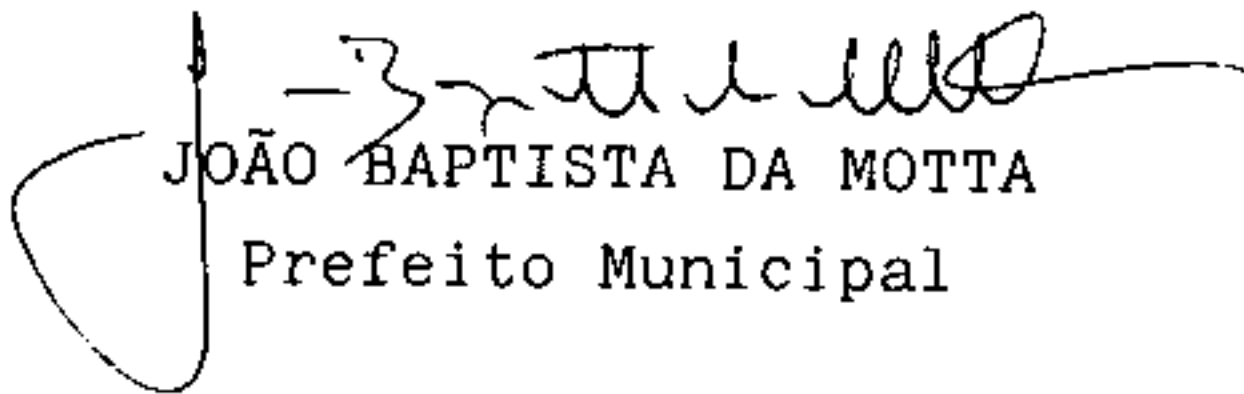
Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 1996, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 5º - Inclua-se onde convier:

- Construção de 05 (cinco) salas de aulas, na Escola de 1º Grau Cascata;
- Serviços de pavimentação e drenagem no Bairro Cascata uma vez que a referida obra constava no Orçamento de 1995, e não foi realizada;
- Desapropriação da área de esporte do Bairro Cascata;
- Construção de uma praça de lazer no Bairro Cascata;
- Pavimentação e drenagem do Bairro Campinho da Serra I;
- Desapropriação de uma área para a construção de uma Creche, uma Pré-Escola e uma Praça de Esportes em Campinho da Serra II;
- Construção de um Centro Comunitário, um DPM e uma Unidade Sanitária em Campinho da Serra II.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de dezembro de 1995.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal